



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO ASSÚ/RN E A EMPRESA JÚNIOR DE ECONOMIA DO VALE DO AÇU (ECONVALE), VISANDO À COLABORAÇÃO MÚTUA NAS AÇÕES DO TRICENTENÁRIO DO SÃO JOÃO DO ASSÚ.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DO ASSÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.294.662/0001-23, com sede na Rua José N Tavares 5 - Janduís, Assú CEP 59650-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Lula Soares.

CONVENIADA: ECONVALE – Empresa Júnior de Economia do Vale do Açu, vinculada ao Departamento de Economia do Campus Avançado de Assú da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.080/0001-48, representada neste ato por sua Diretora Presidente, Amanda Paula de Carvalho Silva.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto estabelecer a cooperação técnica e científica entre a Prefeitura do Assú e a ECONVALE para o planejamento, desenvolvimento e execução de estudos, pesquisas de impacto econômico, análise de dados e apoio logístico/estratégico voltados às festividades dos 300 anos do São João de Assú.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

Atribuições do Município: fornecimento de dados das secretarias envolvidas com a organização do TRICENTENÁRIO DO SÃO JOÃO DO ASSÚ para realização da pesquisa. Autorizações dos dados da secretarias que não estão divulgadas nas páginas das referentes secretarias.

Atribuições da ECONVALE: Aplicação dos indicadores na metodologia dos estudos, prazos de entrega de relatórios parciais e final, equipe envolvida, forma de apresentação dos resultados na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. Compromisso de Sigilo: A ECONVALE, compromete-se a manter sob estrito sigilo e confidencialidade todos os dados, documentos, estatísticas, informações financeiras, cadastrais ou estratégicas fornecidos pela Prefeitura Municipal do Assú em decorrência deste Termo, que não sejam de natureza pública.

3.2. Limitação de Uso: As informações compartilhadas pela Prefeitura do Assú serão utilizadas única e exclusivamente para a elaboração dos estudos econômicos e relatórios previstos no objeto deste instrumento, sendo vedada a sua cessão, comercialização ou compartilhamento com terceiros sem prévia e expressa autorização por escrito do Município.

3.3. Legislação Aplicável (LGPD): As Partes declaram-se cientes e obrigam-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), garantindo que a coleta, o tratamento e o armazenamento de eventuais dados pessoais coletados durante o evento sejam realizados de forma segura e restrita às finalidades deste acordo.



3.4. A ECONVALE qualifica-se como empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, auferindo receita bruta anual dentro dos limites legais estabelecidos. Inaplicabilidade do Alto Risco: As atividades de tratamento de dados realizadas pela empresa são de natureza comum/administrativa (Gestão de custos, Despesas, precificação de bens e serviços), não incorrendo em critérios de alto risco (larga escala, vigilância sistemática ou dados sensíveis massivos). Invocação do Artigo 11 da Resolução nº 2/2022 da ANPD: Diante do enquadramento como ATPP e da ausência de tratamento de alto risco, a ECONVALE exerce seu direito legal de dispensa de indicação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

3.5. Continuidade da Obrigação: A obrigação de confidencialidade disposta nesta cláusula permanecerá em vigor mesmo após o término, rescisão ou extinção do presente Termo de Cooperação, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A execução do presente Termo de Cooperação não ensejará qualquer desembolso financeiro, direto ou indireto, por parte do Município do Assú/RN, inclusive no que tange ao fornecimento de materiais, custeio de deslocamentos, concessão de benefícios ou cessão de servidores públicos. A ECONVALE necessitaria somente das informações acerca das despesas públicas nas secretarias de evento, tributação, saúde, turismo, desenvolvimento econômico para realização do evento.

4.2. Todas as despesas decorrentes das atividades previstas neste instrumento — incluindo insumos, logística e materiais necessários — serão arcadas integral e exclusivamente pela ECONVALE, com recursos próprios, não gerando qualquer direito a ressarcimento, indenização ou contraprestação por parte da Administração Pública Municipal.

4.3. Em estrita observância à vedação de desembolsos indiretos não documentados, as partes declaram que a atuação do Município limitar-se-á ao apoio institucional juntos as secretarias municipais, sem que isso configure doação de bens ou prestação de serviços não autorizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de agosto de 2026, prazo estimado para a consolidação e entrega dos dados e relatórios finais relativos ao evento.

5.2. O presente instrumento poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, a qualquer tempo, por razões de relevante interesse público, devidamente justificadas, com fulcro no art. 58, § 1º, da Lei nº 13.019/2014 e no princípio da autotutela, sem que caiba à outra parte direito a indenizações ou retenções de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS RESULTADOS

6.1. O Relatório Econômico-Técnico conterá dados e informações acerca da arrecadação real de ISS e ICMS do município, do faturamento de aluguéis por Airbnb e casas de família, do impacto dos custos urbanos (limpeza pública, saúde e trânsito), além do escoamento e do lucro da agricultura familiar no Vale. Parágrafo Único.

6.2. O referido relatório será de propriedade intelectual comum das partes, ficando o Município autorizado a utilizá-lo livremente para fins de gestão e interesse público, enquanto a ECONVALE poderá divulgá-lo em âmbito acadêmico e científico, desde que expressamente citada a parceria e ressalvadas eventuais informações classificadas como sigilosas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
Assú – TERRA DA POESIA

8.1. Para dirimir quaisquer controvérsias, dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Termo, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Assú/RN, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim, em 10 de junho de 2026.

Assinado digitalmente por LUIS EDUARDO
PIMENTEL SOARES:00963412469
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF
A3, OU=AC VALD RFB VS, OU=AR ONLINE
NOROESTE CERTIFICADORA, OU=Presencial,
OU=38016084000124, CN=LUIS EDUARDO
PIMENTEL SOARES:00963412469
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.10 11:58:42-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES
412469
Prefeito Municipal do ASSÚ/RN

Documento assinado digitalmente
gov.br AMANDA PAULA DE CARVALHO SILVA
Data: 10/06/2026 13:00:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMANDA PAULA DE CARVALHO SILVA
Diretor(a) Presidente – ECONVALE/UERN

Testemunhas: **gov.br** BRUNA VITORIA BEZERRA
Data: 10/06/2026 15:44:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Bruna vitória Bezerra
CPF: 71078246432

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE LUIZ ALVES FERREIRA
Data: 10/06/2026 17:34:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: André Luiz Alves Ferreira
CPF: 01707371440